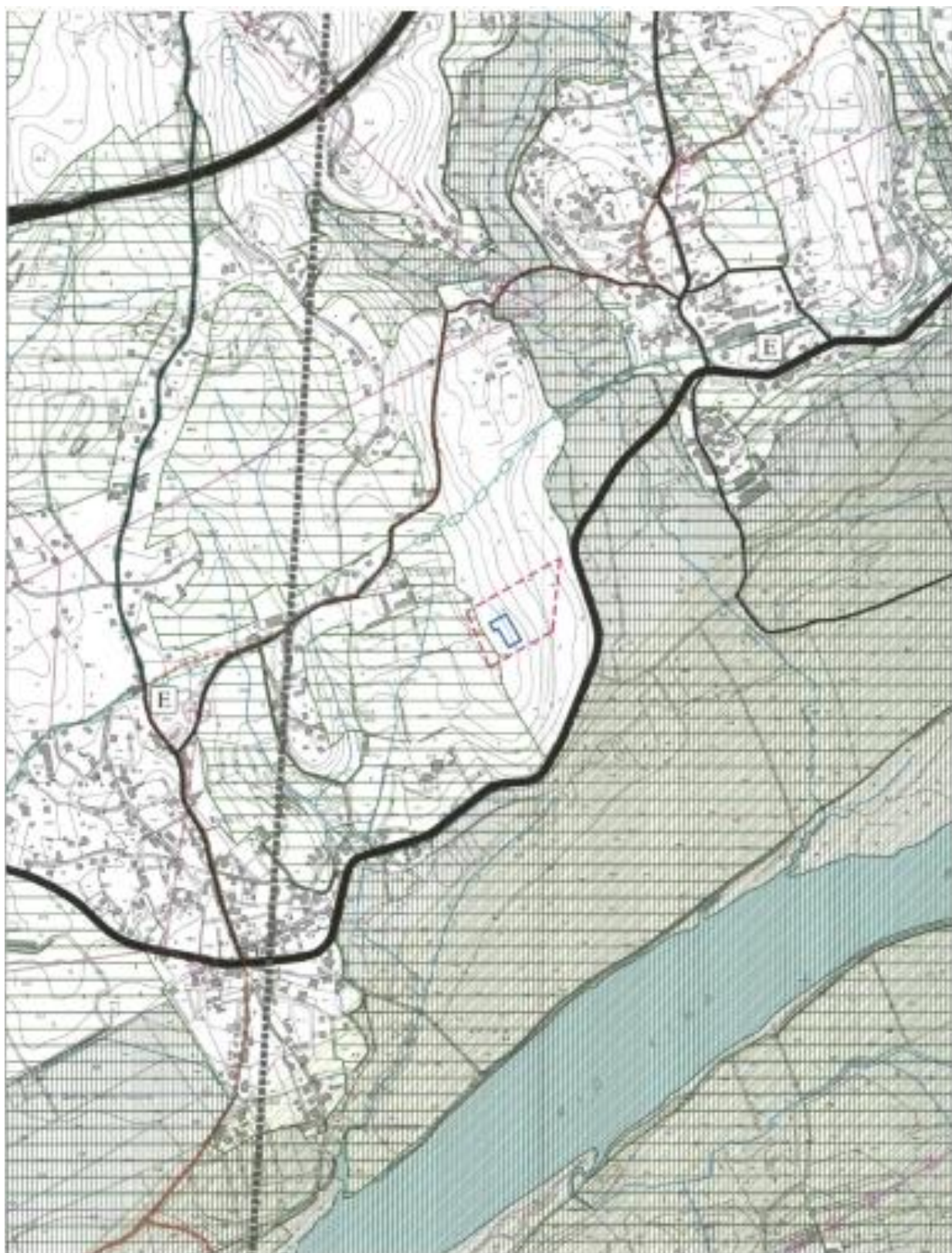



AC. EM CÂMARA

(01) RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL - EXPLORAÇÃO DE CUNICULTURA - FILOMENA SOFIA ALVES SARAIVA:-

Pelo Vereador Luís Nobre foi apresentado o processo do qual consta os documentos que seguidamente se transcrevem:- **“PROPOSTA - OPERAÇÃO URBANÍSTICA DE “LICENCIAMENTO DE EXPLORAÇÃO DE CUNICULTURA” - RSP N.º 294/15 - FILOMENA SOFIA ALVES SARAIVA - COUTADA, UNIÃO DE FREGUESIAS DA TORRE E VILA MOU, CONCELHO DE VIANA DO CASTELO - PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL -** A requerente através do requerimento n.º 6.717, de 12 de novembro de 2015, solicita o RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL para a operação urbanística de *“licenciamento de exploração de cunicultura”* - RSP n.º 294/15. A intenção de licenciamento resulta de um projeto de investimento apresentado ao *“Programa de Desenvolvimento Rural 2014 - 2020”*, com o registo de candidatura n.º 0096117, que a requerente pretende desenvolver nos prédios rústicos descritos na CRP de Viana do Castelo sob os n.ºs 858 e 859, e com os registos matriciais n.ºs 733 e 734, respetivamente. Pretende que seja um projeto inovador no distrito, gerador de novos empregos, de matriz exportadora e que implicará o repovoamento de toda a área excedente à estrutura produtiva a edificar, através da plantação de carvalhos. No Instrumento de Gestão Territorial (IGT) em vigor para o local - Plano Diretor Municipal (PDM) - o mesmo classifica o espaço como *“Solo Rural - Espaços Agrícolas | Espaços Florestais, Zonas Florestais de Proteção”*, na Planta de Ordenamento, e *“Áreas de Reserva, Proteção e Conservação da Natureza | Reserva Agrícola Nacional - RAN”*, na Planta de Condicionantes. Na disposição regulamentar do PDM, nomeadamente nos seus art.ºs 15.º e 18.º, as intervenções ficam pendentes da declaração de Reconhecimento de Interesse Público Municipal, bem como dos pareceres vinculativos das entidades em razão da matéria: i. Nos Espaços Agrícolas (RAN), da observação do Regime Geral - competência da emissão de parecer vinculativo, é da Direção Regional da Agricultura e Pescas do Norte - DRAP Norte; ii. Nos Espaços Florestais (Zonas Florestais de Proteção), da observação do Regime Geral - competência da emissão de parecer vinculativo, é do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas - ICNF. Assim, proponho à Câmara Municipal a sua **aceitação** e conseqüente **autorização para remissão à Assembleia Municipal**, para que a mesma possa **declarar** o **RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL** requerido.”.



 CÂMARA MUNICIPAL TORRE DE ALENQUER	PLANO DE DIRECTOR MUNICIPAL Extracto da Planta de Condicionantes, actualizada de acordo com as servidões e restrições de utilidade pública em vigor	Data: 14-09-2015	
	Requerente: José Veiro	Páginas: 20	
Escala: 1:10.000 <small> Município de Torre de ALENQUER Plano Director Municipal Direcção Municipal de Urbanismo e Terras </small>	<small> O traçado desta planta não implica qualquer compromisso quanto à aprovação de obras que em a ser requerido ou à concessão de licenças de obras. É da inteira responsabilidade do requerente a actualização da planta, com o qual esta planta não tem qualquer relação. A exactidão é assumida e verificada, sendo mantida pelo todo do terreno. </small>	Freguesia: TORRE	



A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta, e em consequência, ao abrigo do disposto na alínea r) do número 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, remeter para aprovação da Assembleia Municipal o reconhecimento de interesse público municipal. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Vice Presidente da Câmara e dos Vereadores Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro e Cláudia Marinho e a abstenção do Vereador Marques Franco.

10.Dezembro.2015